



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43
Rio Grande do Sul
Fone: 0800-090-0063

Edital de Compra Direta

Processo de Licitação 167/2026
Dispensa de Licitação 101/2026
Processo Administrativo 958/2026

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 1562, Centro – RS torna público para conhecimento dos interessados que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM ou GLOBAL nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Data

Abertura 07/04/2026 Encerramento 10/04/2026 10:30 h.

Solicitante

Secretaria de Educação

Objeto da Contratação

Aquisição de Mobiliário para as Unidade de Educação Infantil

Envio de Propostas e Documentos – E-mail

setorcomprasprefeiturahn@hulhanegra.rs.gov.br ou
comprashulhanegra@gmail.com

Os critérios conforme a documentação art. 72 da Lei 14.133/2021, encaminhado pela solicitante.



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA - RS
CNPJ: 94.702.784/0001-43

Secretaria de Educação

Termo de Referência para Aquisição por Dispensa de Licitação

1. OBJETO

Aquisição de camas empilháveis infantis, trocadores infantis em madeira e almofadas de apoio postural infantil, destinados ao atendimento das unidades de Educação Infantil da rede municipal de ensino, visando à qualificação das condições de cuidado, descanso, higiene e desenvolvimento das crianças, especialmente no contexto de ampliação da oferta em tempo integral.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição	Quantidade	UN	Valor unitário	Valor total
Almofada de apoio postural infantil tipo assento, confeccionada em espuma de densidade média a alta (mínimo D23), com formato anatômico em "U" ou similar, com encosto e apoio lateral que proporcione estabilidade ao tronco da criança em posição sentada, podendo conter apoio frontal integrado, revestida em material impermeável e lavável (courvin, napa, PVC ou material equivalente), material atóxico, com costuras reforçadas, base estável, dimensões aproximadas de 40 a 60 cm, adequada para uso institucional em creche.	02	02	97,58	195,16



<p>Cama empilhável infantil em plástico injetado de alta resistência (polietileno ou polipropileno), com tela vazada respirável em poliéster revestido em PVC ou similar, cantos arredondados, pés antiderrapantes, empilhamento seguro, capacidade mínima de 50 kg, material atóxico, dimensões aproximadas de 130 a 140 cm (C) x 50 a 60 cm (L) x 10 a 15 cm (A), adequada para uso em creche.</p>	75	75	323,45	24.258,75
<p>Trocador infantil confeccionado em madeira maciça ou MDF de alta densidade (mínimo 15 mm), com estrutura reforçada, destinado ao uso institucional em creche, com acabamento em pintura atóxica, lavável e resistente à umidade.</p> <p>Deve possuir superfície superior acolchoada com espuma de densidade mínima D20, revestida com material impermeável (courvin, napa, PVC ou material equivalente), com bordas laterais elevadas de no mínimo 5 cm, garantindo segurança durante o uso.</p> <p>A estrutura deverá ser firme, estável e resistente ao uso contínuo, com cantos arredondados, sem arestas cortantes, altura entre 85 cm e 95 cm, capacidade mínima de carga de 30 kg, e possuir prateleira ou nicho inferior para armazenamento de materiais de higiene.</p> <p>O móvel deverá apresentar acabamento de qualidade, com boa fixação estrutural, sendo adequado ao uso intensivo em ambiente coletivo educacional e de fácil higienização.</p>	02	02	850,00	1.700





TOTAL	26.153,91
-------	-----------

1.2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado: PAC: 530; Despesa: 4138.

DA CONTRATAÇÃO

Considerando a urgência da necessidade o atendimento poderá ocorrer por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Fornecimento de **camas empilháveis infantis, trocadores infantil em madeira e almofadas de apoio postural infantil novos, sem uso**, em perfeitas condições de funcionamento e conservação;
- Atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento;
- Garantia mínima de:
 - 12 (doze) meses para camas empilháveis e trocadores;
 - 3 (três) meses para almofadas de apoio postural;
- Comprovação de que os materiais atendem às normas de segurança e qualidade aplicáveis, sendo confeccionados com materiais atóxicos e adequados ao uso infantil;
- Entrega dos itens no prazo a ser definido pela Administração, devidamente acondicionados, embalados e sem avarias;
- Responsabilidade da contratada pelo transporte e entrega dos itens nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Os produtos deverão ser entregues montados ou, quando necessário, com montagem inclusa, garantindo pleno uso imediato;
- Disponibilização de orientações básicas quanto ao uso e conservação dos itens, quando aplicável;
- Substituição, no prazo a ser definido pela Administração, de itens que apresentem defeitos, avarias ou que não atendam às especificações exigidas;
- Os materiais deverão ser adequados ao uso contínuo em ambiente coletivo educacional, apresentando resistência, durabilidade e acabamento de qualidade;
- Cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada;
- Apresentação da documentação de habilitação exigida, conforme legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Hulha Negra/RS identifica a necessidade de aquisição de camas empilháveis infantis, trocadores e recursos de posicionamento postural (almofadas proprioceptivas), destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, especialmente aquelas que ofertam Educação Infantil.

A demanda decorre do processo crescente de implantação da Educação em Tempo Integral no município, bem como do planejamento institucional para sua implementação gradual, o que exige a reorganização e qualificação dos espaços escolares, de modo a garantir condições adequadas de cuidado, permanência e desenvolvimento das crianças ao longo da jornada escolar.

Nesse contexto, a necessidade de qualificar os ambientes educativos torna-se ainda mais eminente, uma vez que a ampliação do tempo de permanência das crianças na escola demanda estruturas que assegurem não apenas o



acesso, mas a qualidade das experiências vivenciadas, contemplando momentos de descanso, higiene, organização corporal e participação nas atividades pedagógicas.

Atualmente, verifica-se que:

- As unidades escolares que atendem a Educação Infantil não dispõem de quantitativo suficiente de camas adequadas para organização dos momentos de repouso, fundamentais na rotina ampliada;
- Os espaços destinados aos cuidados de higiene carecem de trocadores apropriados, comprometendo a segurança das crianças e as condições ergonômicas dos profissionais;
- Há ausência de recursos de apoio postural e regulação sensorial, como almofadas proprioceptivas, essenciais para crianças que apresentam dificuldades de organização corporal, atenção e permanência nas propostas pedagógicas;
- A ampliação da oferta de vagas e da carga horária escolar evidencia a insuficiência dos materiais atualmente disponíveis, tornando necessária a adequação dos espaços às novas demandas educacionais.

Destaca-se, ainda, que a aquisição desses itens está diretamente relacionada à promoção de uma educação inclusiva, considerando que os recursos de posicionamento postural se configuram como tecnologia assistiva de baixa complexidade, favorecendo a acessibilidade, participação e permanência de todas as crianças, respeitando suas singularidades.

A presente demanda encontra respaldo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e na Base Nacional Comum Curricular, que orientam a garantia do desenvolvimento integral da criança e a indissociabilidade entre cuidar e educar.

Diante desse cenário, torna-se necessária a aquisição dos referidos itens, visando garantir ambientes educativos mais qualificados, seguros, inclusivos e acolhedores, assegurando melhores condições de permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças da rede municipal de ensino.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [setorcomprasprefeiturahn@hulhanegra.rs.gov.br] ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$26.153,91 (vinte e seis mil cento e cinquenta três reais e noventa e um centavos), conforme apurado e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7 Lei Federal 14.133/2021 e em conformidade com Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

Atuarão como Fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: Ana Paula Soares da Silva



6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Educação de Hulha Negra, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1645, Centro, Hulha Negra/RS, no horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão e aceite da prestação total dos serviços contratados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, incluindo encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

8.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação (Certidões) e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

9.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

9.1.6 Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

e

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.



10.2 DA CONTRATANTE

10.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

10.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, 02 de abril de 2026.



Nome: Cristiane Pereira
Gonçalves
CPF: ***.986.510-**

Assinado com certificado digital avançado

Cristiane Pereira Gonçalves



Nome: Ana Paula Soares da
Silva
CPF: ***.822.030-**

Assinado com certificado digital avançado

Funcionário responsável

